

Licenças de que teem de ser pagos os respectivos emolumentos:

- Bacharel Joaquim Ferreira de Pina Callado, juiz da Relação de Lisboa — vinte dias.
- Bacharel Aires Guedes Coutinho Garrido, juiz de direito da 2.ª vara cível da comarca do Porto — trinta dias.
- Bacharel Antonio de Azevedo Ataíde, delegado do procurador da Republica na comarca de Castello de Paiva — autorizado a gozar dezanove dias de licença anterior, por motivo de doença.
- Bacharel Antonio Mauricio de Sousa Freire Pimentel, delegado do procurador da Republica na comarca de Oliveira de Azemeis — trinta dias, por motivo de doença.

Declara-se que o nome do ajudante do notario do concelho de Serancelhe, é Antonio Moreira Roque, e não Antonio Correia Roque, como saiu publicado no *Diario do Governo* de 4 do corrente mês.

Direcção Geral da Justiça, em 13 de julho de 1911. — O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Publica

Não havendo uniformidade no abono de salarios aos individuos encarregados da fiscalização da industria corticeira, criada pelo Regulamento de 21 de novembro de 1910 e tornando-se indispensavel a sua fixação.

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro das Finanças que aos representantes dos operarios se abonem importancias iguaes aos salarios que receberiam nas fabricas quando esses salarios sejam fixos ou importancia correspondente á media dos salarios do mês anterior áquelle em que exercerem a fiscalização quando o trabalho seja remunerado por meio de tarefas. Estes abonos deverão fazer-se por todos os dias do mês desde que aos representantes dos operarios seja impossivel trabalhar nas fabricas a que pertencem por motivo de serviço de fiscalização e, no caso contrario, somente nos dias em que esta tenha sido effectuada.

Aos representantes do Governo em cada circumscriçao será abonado salario igual ao do representante dos operarios e por todos os dias em que exercerem a fiscalização.

As importancias que nos termos acima tiverem de ser pagas serão descritas em folhas processadas mensalmente e assinadas pela respectiva autoridade administrativa.

Paços do Governo da Republica, em 12 de julho de 1911. — *José Relvas*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

1.ª Secção

No processo n.º 36:384 da responsabilidade de Francisco da Silva Brito, no periodo decorrido de 1 de julho a 14 de dezembro de 1907, proferiu-se o seguinte accordo, de que foi relator o Ex.º Vogal Sebastião Augusto Nunes da Mata.

Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Visto o requerimento de fl. 291, em que se pede que sejam julgadas extinctas as fianças que Francisco da Silva Brito prestou como chefe de estação telegrapho-postal:

Vistas as disposições legais em vigor:

Considerando que a liquidação a que este processo se refere abrange até o ultimo dia da gerencia do responsável;

Vistas as informações de fls. 293 a 296, pelas quaes se prova que todas as anteriores responsabilidades do gerente se acham já julgadas, por accordos transitados em julgado, sem que ao presente elle seja devedor ao Estado, por qualquer quantia.

Ouvido o Ministerio Publico, fl. 298 v.

Julgam livres e desembaraçados os valores depositados e extinctas as fianças ou hypothecas que servirem de caução ou garantia á responsabilidade de Francisco da Silva Brito como encarregado de estação telegrapho-postal.

Emolumentos 3\$000

Lisboa, 22 de junho de 1911. — *Sebastião Augusto Nunes da Mata*, relator. — *Joaquim Pedro Martins* — *Manuel de Sousa da Camara*. — Fui presente, *Augusto Soares*.

Está conforme. — 1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 11 de julho de 1911. — *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão. — *Paulo de Azevedo Chaves*, Chefe de Repartição.

Por terem saído inexactos se publicam novamente os seguintes extractos de accordos:

Processo n.º 73. — Relator o Ex.º vogal Sebastião Augusto Nunes da Mata, responsavel Antonio José Barbosa Resende, na qualidade de recebedor do concelho do Lourres, desde 1 de julho de 1908 até 30 de junho de 1910, foi julgado quite por accordo definitivo de 29 de junho

de 1911, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo nas seguintes especies:

Documentos de cobrança do Thesouro.....	62:040\$870
Documento de cobrança de corpos administrativos	17:857\$827
Documentos de cobrança da Camara Municipal.....	8:917\$433
Sellos para caixa de aposentações de operarios.....	91\$700
Valores sellados	1:183\$515
Dinheiro do Thesouro	21\$550
Dinheiro da Camara Municipal.....	810\$209
Total — Réis.....	90:923\$104

que passou a debito da conta immediata:

Processo n.º 81. — Relator o Ex.º vogal Sebastião Augusto Nunes da Mata, responsavel Francisco de Almeida Peneda, na qualidade de recebedor do concelho de S. João da Pesqueira, districto de Viseu, desde 1 de julho de 1898 até 30 de junho de 1900, foi julgado quite por accordo definitivo de 29 de junho de 1911, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo, nas seguintes especies:

Documentos de cobrança do Thesouro.....	35:209\$831
Documentos dos corpos administrativos.....	18:360\$947
Documentos sellados	4:980\$475
Documentos de conventos supprimidos.....	6\$460
Dinheiro	1:023\$874
Total — Réis.....	59:5*1\$587

que passou a debito da conta immediata.

Processo n.º 76. — Relator o Ex.º vogal Manuel de Sousa da Camara, responsavel João Jacinto da Camara Leme, na qualidade de recebedor do concelho de Sant'Anna, districto do Funchal, desde 1 de julho de 1899 até 30 de junho de 1906, foi julgado quite por accordo definitivo de 29 de junho de 1911, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo, nas seguintes especies:

Em documentos de cobrança do Thesouro..	1:695\$617
Em documentos de cobrança da Junta Geral	1:633\$794
Em valores sellados do Thesouro.....	2:326\$775
Em valores sellados-da Junta Geral.....	566\$585
Em dinheiro	466\$871
Total — Réis.....	7:189\$642

que passou a debito da conta immediata.

1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 13 de julho de 1911. — *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, Chefe de Secção.

Verifiquei a exactidão. — *Paulo de Azevedo Chaves*, Chefe de Repartição.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Junta Consultiva das Colonias

Processo de recurso n.º 536 de 1910 sobre contribuição predial em que é recorrente Muoundá Praxotoma Sinay Neurencar e recorrida a Fazenda Nacional. Relator o Ex.º Sr. Dr. João José da Silva.

Sendo presente ao Governo Provisorio da Republica Portuguesa a consulta da Junta Consultiva das Colonias, como tribunal contencioso sobre o recurso n.º 536 de 1910 em que é recorrente Mucundá Praxotoma Sinay Neurencar e recorrida a Fazenda Nacional;

Mostra-se que Mucundá Praxotoma Sinay Neurencar, proprietario, residente em Nova Goa, recorreu do accordo do conselho de provincia do Estado da India, que negou provimento ao recurso por elle interposto do despacho da junta fiscal das matrizes do concelho das Ilhas;

Mostra-se que o recurso é competente e foi opportunamente interposto, a Junta Consultiva das Colonias tem competencia para conhecer d'elle (regulamento de 20 de setembro de 1906, artigos 22.º, 24.º e 25.º);

Mostra-se que o recorrente reclamou perante a junta fiscal das matrizes contra o rendimento bruto arbitrado a um seu predio urbano, sito na Rua Affonso de Albuquerque da cidade de Nova Goa, na importancia de 330 rupias annuaes requerendo ao mesmo tempo avaliação contradictoria d'aquelle rendimento;

Mostra-se que procedendo-se á dita avaliação, houve desacordo entre os respectivos louvados, avaliando um em 264 ou 288 rupias, o maximo e outro em 204 rupias o rendimento total do mencionado predio, comprehendendo a parte habitada pelo senhorio e aquella que está arrendada a diversos inquilinos;

Mostra-se que a junta fiscal das matrizes, attendendo ás informações que pôde obter e pelo conhecimento que tinha da localidade onde está situado o predio, resolveu que fosse mantido o valor inscrito na matriz predial; e

Attendendo a que, admitindo os artigos 48.º e 50.º do regulamento provisorio de 20 de novembro de 1896 a avaliação contradictoria, como meio de prova, para o calculo do rendimento dos predios inscritos na matriz predial, não é justo que tal avaliação seja, como foi, completamente repellido, embora a junta fiscal das matrizes possa colher todas as informações e esclarecimentos que lhes pareçam necessarios para uma recta decisão;

Attendendo a que os louvados, não só o que foi nomeado por parte do recorrente, mas ainda aquella que o foi pela Fazenda Nacional, posto que discordantes, fixa-

ram o valor do rendimento bruto do predio urbano do recorrente em menos do que está inscrito na matriz predial;

Attendendo a que não merecem menos consideração os interesses legitimos dos contribuintes:

Ha por bem, conformando-se com a mesma consulta, conceder em parte provimento ao recurso, revogar o accordo recorrido e mandar que o valor do rendimento bruto do predio do recorrente seja calculado em conformidade com o laudo do louvado da Fazenda Nacional em quanto arbitrou em dezaseis rupias mensaes o rendimento da parte habitada pelo senhorio.

O Ministro da Marinha e Colonias o faça imprimir publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 31 de março de 1911. — O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares

1.ª Repartição

Achando-se criado pelo artigo 12.º do decreto com força de lei, de 26 de maio proximo findo, como entidade consultiva, junto da Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares, um Conselho do Commercio Exterior de Portugal, manda o Governo da Republica Portuguesa que, pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros, sejam nomeados vogaes do referido Conselho, nos termos do § 1.º do citado artigo 12.º do mesmo decreto, os Senhores Deputados Alfredo Ladeira, Manuel José da Silva e Pedro Januario do Valle Sá Pereira, o correitor Antonio da Costa Ivo e os presidentes das seguintes aggremações: Associação Commercial, Associação Industrial, Associação dos Lojistas, Associação Central de Agricultura, Centro Colonial de Lisboa, Liga Agraria do Norte, Associação Commercial, Centro Commercial e Associação Industrial do Porto.

Paços do Governo da Republica, em 10 de junho de 1911. — O Ministro dos Negocios Estrangeiros, *Bernardino Machado*.

2.ª Repartição

Publica-se, para conhecimento de quem possa interessar que, segundo informa o consul em Iquitos (Peru), nos fins do anno de 1910 desapareceu o cidadão português Bernardino Carvalho, filho de Joaquim Rodrigues de Carvalho e de Maria Joaquina, natural de Paços de Cima, concelho de Ceia, que se havia internado num bosque no interior d'aquella Republica, não sendo no entanto possivel, nestas condições, certificar o seu obito.

Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares, em 13 de julho de 1911. — *A. F. Rodrigues Lima*.

MINISTERIO DO FOMENTO

Commissão de inquerito aos serviços de obras publicas e minas

Relatorio sobre a Illuminação electrica dos Paços Reaes de Lisboa

Ex.º Sr. Ministro do Fomento. — Como complemento do nosso relatorio de 23 de janeiro d'este anno, acerca da construcção do edificio para a instalação das machinas de illuminação electrica dos Paços Reaes, que importou em 154:829\$535 réis, apresentamos hoje a V. Ex.ª o resultado do nosso estudo da instalação electrica propriamente dita.

Começaremos por expor a V. Ex.ª o que existe de essencial na informação do Inspector Geral dos Telegraphos e Industrias Electricas, o fallecido engenheiro Paulo Benjamin Cabral, que tratou do assunto, por essa informação, redigida no intuito de prestar esclarecimentos solicitados no Parlamento, nos fornecer elementos historicos e estar em harmonia com os documentos existentes.

Apresentamos em seguida o necessario para a completa comprehensão do assunto, a nossa apreciação e a opinião, em carta junta a este relatorio, de um industrial da especialidade.

Vem em ultimo lugar o estudo dos trabalhos effectuados por conta da 1.ª Direcção de Obras Publicas de Lisboa e não incluidos no contrato que a casa constructora Allgemeine Elektrizitäts Gesellschaft apresentou e foi approvedo.

Projectos para a instalação electrica e contrato com a Allgmeine

Da informação do Inspector Geral deduz-se que, em virtude da requisição feita pela Administração da Casa Real em 12 de março de 1902, se ordenou, cinco dias mais tarde, que a 1.ª Direcção de Obras Publicas de Lisboa estudasse um projecto para a instalação de luz electrica nos Paços das Necessidades, Ajuda e Belem, e que começaram, effectivamente, esses estudos existindo tres ante-projectos archivados a saber: um de M. Hermann, engenheiro e industrial em Lisboa, organizado na hypothese de dever a futura instalação electrica corresponder á que existia em illuminação de varias especies, e em que se não contava com o Palacio de Belem; um da Compagnie de l'Industrie Electrique, de Genebra, constando de uma serie de preços e do orçamento referente unicamente ás machinas electricas da estação central; e, finalmente, um de John Jacob & Co, de Winterthur, prevendo um consumo de 200 kilowatts, mas sem estimativa. A transmissão tanto do projecto de M. Hermann, como neste ultimo, seria feita por linhas aereas.